Fórum de Debate do Módulo 4

Nenhuma resposta não lida.Nenhuma resposta.

Olá, pessoal.

Sejam todos muito bem-vindos à nossa disciplina de Técnicas de Processamento do Big Data. Neste fórum pontuado, gostaria de saber como vocês enxergam os impactos da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD) na análise do Big Data. Vocês acreditam que os impactos serão positivos ou negativos? Compartilho com vocês dois links muito interessantes:

[https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2019/lgpd-bid-data-grande-volume-dados-impactos (Links para um site externo.)](https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/2019/lgpd-bid-data-grande-volume-dados-impactos)

[https://www.ufsm.br/laboratorios/lex/2019/11/26/big-data-uma-lei-e-muitos-dados/ (Links para um site externo.)](https://www.ufsm.br/laboratorios/lex/2019/11/26/big-data-uma-lei-e-muitos-dados/)

**Lembre-se que a sua postagem neste fórum será pontuada.**

Para que a experiência seja ainda mais enriquecedora, aconselhamos que você realize ao menos uma réplica, ou seja, deixe um comentário de resposta no depoimento do seu colega, revelando afinidades ou diferenças em relação à sua postagem.

Boa noite, pessoal!

Com base nos artigos mencionados no enunciado deste fórum, foi possível observar que ambos apresentam pontos **positivos** e **negativos** na adoção das leis propostas pela **LGPD** e, além disso, ambos convergem para a ideia de que a implantação dessas normas será benéfica para os usuários finais, pois estes poderão ter a dimensão do real valor que seus dados representam, além da sensação de segurança e, ao mesmo tempo, desafiador para as empresas que armazenam e manipulam esses dados, exigindo das mesmas uma atenção especial para se comunicar com seus clientes.

Outro ponto observado veementemente pelos autores foi a exemplificação de como os dados fazem parte da rotina diária das pessoas, a ponto de traçar um perfil completo e descrever seu comportamento em diferentes contextos, servindo de insumos para diversas análises e inferências sobre elas. Por isso, os dados foram caracterizados como valores monetários e objeto de negociação das empresas.

O que, de fato, agrava a situação atual é a presença do ***Big Data***, pois isso indica que a geração de dados é feita por diversas fontes de dados de forma descontrolada e desenfreada (**variedade**), sejam por computadores pessoais, dispositivos móveis ou inteligentes (IOT), etc., e não bastando, ainda com uma grande quantidade de dados (**volume**), partindo de *petabytes* pra cima. Este volume se torna ainda maior conforme o tempo de coleta aumenta (**velocidade**), pois os mesmos podem ser acumulados em lote (*batch*) ou em tempo real (*streaming*). Esses elementos compõe os três primeiros e principais *V’s* do *Big Data* e estão relacionados diretamente com a realidade dos dados na atualidade.

Com isso, acredito que, com o impacto positivo ou negativo que os dados podem representar atualmente para as pessoas, é fundamental e até louvável que os próprios usuários tenham o direito de saber quais dados pessoais estão sendo utilizados e para qual finalidade. Desta forma, eles podem ter mais controle e garantia de que as empresas estão cuidando de sua privacidade e mantendo seus dados com a devida atenção. Isto, sem dúvida, demonstra a consideração das organizações por seus clientes e consumidores de seus produtos ou serviços.

Por outro lado, o fato do usuário poder determinar quais tipos de análises e processamentos poderão ser realizados sobre seus dados, irá impedir que o negócio de muitas pessoas jurídicas prosperem, pois isto, sem dúvida, afetará negativamente as empresas que deixarão de terem certos ganhos em cima desses dados, podendo até ter altos prejuízos e, em casos extremos, falindo e deixando de existir. Pois o próprio fato levantado anteriormente sobre o *Big Data*, permitiu que muitos empreendimentos se levantassem com planos de negócios e objetos de estudo e análise baseados em dados.

Podemos citar diversos *cases* de sucesso na atualidade que se apropriaram dessa nova modalidade de produção para, além de garantir a sua receita e lucratividade, contribuir para a qualidade de vida dos seres humanos. São eles: *Google*, *Uber*, *Waze*, *Airbnb*, *Amazon*, *Netflix*, *iFood*, entre outros. Estas empresas mudaram completamente a vida das pessoas, de tal forma que, sem as facilidades providas por elas, muitos indivíduos teriam dificuldades para voltar a uma “vida anterior”, sem a presença dessas ferramentas.

Outra questão, não menos importante, é que, a que tudo indica, com a adoção das leis da LGPD, as empresas que supostamente ofereciam suas plataformas “gratuitamente”, não o farão mais, cobrando um valor considerável de seus usuários para que permaneçam e continuem usufruindo de seus serviços. Isto será devido ao fato de que não fará mais sentido as organizações utilizarem os dados como uma eventual oferta, desde que os indivíduos possam arbitrar sobre o que pode ou não ser feito com seus dados.

Por isso, tendo a pensar de forma cautelosa sobre as normas impostas pela LGPD, no que tange à delegação do poder aos usuários em determinar a aplicação de seus dados, apesar da transparência ser algo positivo e providencial. Em outras palavras, seria preferível a implantação apenas das normas relativas à transparência dos dados aos usuários do que as que dão voz ativa ao usuário perante a finalidade de análise e processamento de seus dados.